

LANIFICIO ABIB CURY S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1960

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta, às dez horas da manhã, na sede social do "Lanificio Abib Cury S.A.", na Avenida Azevedo n. 335, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas que esta subscrevem, representantes da totalidade do capital social com direito de voto, como se vê de suas assinaturas no "Livro de Presença", para o fim de participarem na assembleia geral extraordinária a ser realizada no referido local. Nos termos do artigo 7.º, letra "B", dos estatutos sociais, assumiu a presidência da assembleia o sr. Abib Cury, diretor presidente da sociedade, o qual convidou para secretário, a mim, Izabel Cury Ballan. Assumida a mesma, declarou o sr. presidente oficialmente instalada e aberta a assembleia, que fora regularmente convocada por edital publicado no "Diário Oficial" deste Estado, nos dias 31 de julho, 2 e 3 de agosto do corrente, bem assim no jornal a "Gazeta Mercantil" desta Capital, edições de 30 de julho p. final, 1.º e 2.º de agosto deste ano, anunciando esse do teor seguinte: "Lanificio Abib Cury S.A. - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - São convidados os senhores acionistas do Lanificio Abib Cury S.A., a, no próximo dia 10 de agosto de 1960, às 10 (dez) horas, se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, sita à Avenida Azevedo n. 335, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do capital social; b) alteração parcial dos estatutos; c) assuntos diversos de interesse social. São Paulo, 28 de julho de 1960. Abib Cury, Diretor Presidente". A seguir, determinou-me o sr. presidente lêsse aos presentes a proposta emanada da Diretoria, bem como o competente parecer do Conselho Fiscal, proposta essa relativa ao aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos, no tocante a essa parte, tendo eu, secretária, cumprido tal determinação, e sendo dita proposta e parecer do seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Senhores acionistas: As dificuldades enfrentadas pelas indústrias de tecidos, em geral, decorrentes principalmente, das constantes oscilações havidas nos preços da matéria prima e produtos manufaturados, aconselham, da parte desta sociedade, a adoção de medidas tendentes a prevenir quaisquer eventualidades. Nessas condições, e tendo em vista que diversos dos nossos acionistas são possuidores de créditos em conta corrente na sociedade, na importância total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), vimos proporvos se aproveite esta quantia para aumentar o capital social - tanto mais quanto, consultados a tal respeito, já se manifestaram, aqueles acionistas, de inteiro acordo com aproveitamento da mesma quantia. No caso de ser aceita a proposta, deverá ser convenientemente modificado o artigo 4.º (quarto) dos estatutos sociais, para efeito de nele se consignar o "quantum" do novo capital. São Paulo, 25 de julho de 1960. Saudações. Abib Cury, diretor-presidente. Halim Cury, diretor-superintendente. Elias Abib Cury, diretor gerente". "Parecer do Conselho Fiscal: Os infra-assinados, conselheiros fiscais do Lanificio Abib Cury S.A., reunidos para efeitos de opinarem acerca da proposta emitida pela Diretoria da mesma sociedade, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), são de parecer que essa medida consulta os interesses da sociedade e que portanto, merece a aprovação dos senhores acionistas. São Paulo, 27 de julho de 1960. Nassib Mofarrej, José Mofarrej, Issa Antonio Saad". Fina a leitura, o sr. presidente colocou a matéria em discussão. Com a palavra os acionistas Abib Cury, Izabel Cury Ballan, Nassib Mofarrej, Taufik Cury e Munir Thomé Cury, fazendo cada qual, por sua vez, declarações que, por motivos particulares, não lhes convinha participar do sugerido aumento de capital, razão por que renunciavam, como de fato renunciado têm ao direito de preferência, que lhes é assegurado por lei, em favor dos acionistas subscretores. Tendo em vista a manifestação dos acionistas anteriormente citados, pediu e obteve a palavra o acionista Jorge Abib Cury, que sugeria fosse elaborada um plano, a subscrição do referido aumento de capital, por parte dos acionistas possuidores de créditos, já se haviam declarado de inteiro

acordo com tal providência, fazendo-se a distribuição das ações, nesse caso, proporcionalmente aos mencionados créditos, e ficando a sociedade, como é obvio dispensada do depósito de 10% (dez por cento) previsto em lei. Em face da proposta feita pelo sr. Jorge Abib Cury ponderou o sr. presidente que em caso de ser aprovada, implicaria na aprovação da proposta emanada da Diretoria. Postas em votação ambas as propostas venceu-se pela primeira a alteração das mensalidades, ressalvas as exceções legais com o seguinte resultado, igualmente unânime, de que o artigo

4.º (quarto) dos estatutos sociais passava a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4.º - O capital social é de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), integralmente subscrito e realizado, dividido em 22.000 (vinte e duas mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. As ações são ordinárias nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá convertê-las de uma forma em outra, pagando as despesas de conversão". Finalmente declarou o sr. presidente que a Diretoria ficava autorizada a tomar as medidas necessárias à legalização

do referido aumento. Em prosseguimento, deu o sr. presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para a sessão seguinte necessário a lavratura da presente ata no livro próprio e que feito foi a mesma ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de agosto de 1960. (Assinados) Abib Cury - Presidente - Izabel Cury Ballan - Secretária - Halim Cury - Elias Abib Cury - Jorge Abib Cury - Nassib Mofarrej - Taufik Cury - Munir Thomé Cury - Abib Cury - Izabel Cury Ballan.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) AÇÕES ORDINARIAS, DO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS) CADA UMA, DEVIDAMENTE INTEGRALIZADAS. MEDIANTE CREDITOS EM CONTA CORRENTE, E CORRESPONDENTES AO AUMENTO DE Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHOES DE CRUZEIROS) AO CAPITAL ATUAL DE Cr\$ 15.000.000,00 - (QUINZE MILHOES DE CRUZEIROS) DO "LANIFICIO ABIB CURY S.A."

Table with columns: NOME E QUALIFICAÇÃO DOS ACIONISTAS, TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (A les atuais, Aumento), Importância, Forma de realização - Créditos em C.C.

Confere com o original subscrito em assembleia geral extraordinária de 10 de agosto de 1960. Abib Cury Pres. da Mesa, Izabel Cury Ballan Secretária

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão CERTIFICO que "LANIFICIO ABIB CURY S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 169.652, por despacho da Junta Comercial em sessão de 9 de setembro de 1960, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 10 de agosto de 1960, pela qual elegeram o Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), alterou o artigo 4.º de seus Estatutos Sociais, estando anexados a referida ata os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de setembro de 1960. Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: a) Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: a) Cleide Maria Forte - Visto: Percival Leite Brito, secretário. (169.124 - Cr\$ 6.350,00)

FIAÇÃO E CORDOARIA IPIRANGA S/A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Convocação São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 6 de outubro p. futuro, às 15 horas em sua sede social nesta Capital, a Rua Ivaí n. 207 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração parcial dos Estatutos; c) Outros assuntos do interesse da Sociedade. São Paulo, 23 de setembro de 1960. a) Dr. José Barbosa de Almeida Diretor-Presidente a) Philippe Paul Lafontaine - Diretor Superintendente (166922 - Cr\$ 940,00) (25-27-28)

CARLO ERBA DO BRASIL S/A. Indústria Química Farmacêutica

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1960

Aos trinta dias do mês de abril do ano mil novecentos e sessenta, às 10 horas, na sede social, reuniram-se em assembleia geral ordinária os senhores acionistas da Carlo Erba do Brasil S.A., indústria química farmacêutica, representando mais de 25% do capital social, conforme foi verificado pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Com a presidência, por aclamação gerada pelos presentes, o sr. Pietre Rivetti, que após agradecer a sua indicação, chama a mim, Carlos Falbo, para Secretário. A seguir, o Presidente lembra aos presentes que a assembleia foi regularmente convocada conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 10, 12 e 13 de março de 1960 (no jornal Diário Comércio e Indústria nos dias 9, 10 e 12 de março de 1960, tendo sido, também publicado o aviso de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 28 de setembro de 1946, no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 30 e 31 de março e 1.º de abril de 1960 e no Diário Diário Comércio e Indústria nos dias 29, 30 e 31 de março de 1960, sendo, portanto a assembleia hábil para deliberar a respeito da Ordem do Dia, cujo primeiro item diz respeito à aprovação do Relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1959, documentos esses regularmente publicados pela imprensa, no jornal Diário Comércio e Indústria no dia 24 e 25 de abril de 1960, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ainda não publicado embora entregue em tempo hábil, conforme recho n.º 135.740 de 23 de abril de 1960. A seguir, por mim Secretário, foram lidos

em voz alta todos os documentos acima mencionados. Postos estes em discussão e ninguém pedindo a palavra, passou-se à votação acendendo-se de votar o referendo impedidos, ficando os referidos documentos aprovados pela unanimidade dos votantes e deliberando-se quanto ao saldo a disposição da Assembleia de Cr\$ 1.113.949,10 (um milhão cento e treze mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros e dez centavos), deixados em lucro em suspensão na sociedade. Novamente com a palavra o Presidente lembra a Assembleia que esta deverá passar à eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato, de conformidade com a Lei e os Estatutos Sociais. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos para constituir o novo Conselho Fiscal, os senhores: 1) - Francisco Montemurro, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital; 2) - Mario Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital; e 3) - Italo Carlos Falbo, que também assumiu Carlos Falbo italiano, casado, advogado, residente nesta Capital, para membros efetivos e para membros suplentes, os senhores: 1) - Alfonso Antonio Rocco, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital; 2) - Teresa Maria Luna de McBritton, brasileira casada, contadora, residente nesta Capital; e 3) - Guido Francesco italiano, casado, industrial, residente nesta Capital com a remuneração de Cr\$ 1.000,00 anuais, para cada membro, quando em exercício. A seguir, o Presidente ofereceu a palavra a qualquer acionista que quisesse tratar de assunto de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia e fim se deu eu, Secretário, lavasse a presente ata que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, por mim Secretário e por todos os demais presentes. (Assinados) Pietre Rivetti - Carlos Falbo - Stefano Porta - Mario Gonçalves - Alfonso Antonio Rocco - Francisco Montemurro - Franco Arturo Falbo. Por cópia conforme, Carlos Falbo

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão CERTIFICO que "CARLO ERBA DO BRASIL S/A INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA", com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob numero 169.377, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 6 de setembro de 1960 a ata da Assembleia Geral Ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de abril de 1960, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo 6 de setembro de 1960. Eu, Cleide Maria Forte, escriturária, a escrevi, conferi e assino: a) Cleide Maria Forte. E eu, Janet Meyer Beyo, chefe da seção de Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino: a) Nuzema da Silva Pinto. (166111 - Cr\$ 2.030,00) (25)

COMPANHIA AGRO-COMERCIAL ESTEVE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1960

Aos dois dias do mês de junho do ano mil novecentos e sessenta, em sua sede social, a rua Teixeira de Freitas n.º 2 Santo Amaro, nesta Capital, às dezessete horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os Acionistas da Companhia Agro-Comercial Esteve, representando a totalidade do capital social, consoante se constatou do "Livro de Presença dos Acionistas". De conformidade com os Estatutos Sociais desta Sociedade, assumiu a presidência da Assembleia o Diretor Vice-Presidente, sr. Gabriel Pinho da Cruz, na ausência do Diretor-Presidente, sr. Joaquim José Esteve, o qual convidou a mim, Mozart Alves de Moura, para servir de Secretário, ao que acedi. Declarando abertos os trabalhos, o senhor Presidente ordenou-me que procedesse à leitura do edital de convocação desta Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 26, 28 e 29 de maio de 1960 e no "Diário Comércio e Indústria" dos dias 26, 28 e 29 de maio de 1960, ambos desta cidade de São Paulo, o que fiz. Em seguida, o senhor Presidente determinou-me a leitura da proposta da Diretoria, objeto desta Assembleia, bem como ao parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - "Senhores Acionistas da Companhia Agro-Comercial Esteve. - A Diretoria que esta subscreve, atendendo ao desenvolvimento que os negócios sociais vêm experimentando, considera oportuno reunir novos recursos, por meio de aumento do capital social, através dos quais esta Sociedade ficará habilitada a ampliar suas atividades, atingindo níveis mais compensadores. Assim, propõe a elevação do capital de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Serão emitidas mais 10.000 (dez mil) ações comuns ou ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, cuja integralização será feita mediante o pagamento da entrada de 10% (dez por cento) sobre o valor das ações subscritas, ficando os restantes 90% (noventa por cento) para serem liquidados em prestações periódicas, chamadas a critério da Diretoria. Porém, ainda, esta Diretoria, a alteração da denominação da Sociedade para Agro-Comercial Santa Elena S. A. - Eis como ficaram redigidos a Introdução e os artigos 1.º (primeiro) e 4.º (quarto) dos Estatutos Sociais, cuja modificação a Diretoria ora propõe: "Estatutos da Agro-Comercial Santa Elena S. A. - Denominação, sede, ins. duração e capital - Art. 1.º - A Agro-Comercial Santa Elena S. A. é uma sociedade anônima, com sede e foro nesta cidade, regida pelos presentes Estatutos e pelas leis que lhes forem aplicáveis. § 1.º - A Sociedade poderá estabelecer, quando e onde julgar conveniente, filiais, agências, sucursais ou representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria. § 2.º - A Diretoria regulará a administração dessas filiais, agências, sucursais ou representações nomeando-lhes os respectivos gerentes, definindo-lhes suas atribuições e conferindo-lhes os necessários poderes. - Artigo 4.º - O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações, comuns ou ordinárias, do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. - § 1.º - As ações poderão ser ao portador ou nominativas, à vontade do Acionista. Depois de integralizadas a pedido do Acionista, as ações poderão ser con-